



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

## LEI Nº 263 DE 14 DE JANEIRO DE 1.987

" FIXA VALORES VENAIOS PARA COBRANÇA  
DE IPTU E ITU NO EXERCÍCIO DE  
1.987 ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO  
DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona  
a seguinte Lei :

Art. 1º - Os valores venais para o cálculo do  
Imposto Predial Territorial Urbano a vigorarem durante o ano  
de 1.987( Um mil novecentos e oitenta e sete ) serão os  
quadro anexo a esta Lei que passará a fazer parte da presente  
Lei .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
NOVA XAVANTINA, 14 DE JANEIRO DE 1.987

JOSE FREDERICO FERNANDES

Prefeito Municipal

Reg. 263  
Liv. 004  
Fls. 18 e V  
Data 29. 01. 87  
Fátima



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

## PROPOSTA

VALORES VENAIOS PARA EXERCÍCIO DE 1.987

REGIÃO FISCAL	VALOR DO METRO QUADRADO			
	TERRENO	EDIF. "A"	EDIF. "B"	EDIF. "C"
PRIMEIRA	30,00	30,00	20,00	15,00
SEGUNDA	12,00	30,00	20,00	15,00
TERCEIRA	8,00	30,00	20,00	15,00
QUARTA	5,00	30,00	20,00	15,00
QUINTA	3,00	30,00	20,00	15,00
CHÁCARAS ATÉ 10.000 m <sup>2</sup>	0,50			
CHÁCARAS ACIMA 10.000 m <sup>2</sup>	0,35			

A large, handwritten signature is written over a horizontal oval. The signature appears to read "J. A. Andrade".